



LEI Nº. 766/98

“Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições Correntes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, subvenções, auxílios financeiros e contribuições correntes, observada a seguinte distribuição:

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.1581486.2.023	VALOR
NOME DA ENTIDADE	(R\$)
ASSEMB-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	1 000,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	1 000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOROESTE	7 000,00
ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	16.500,00
S.S.V.P - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	1 000,00
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	16.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BRASILINHA	1 000,00
LOJA MAÇONICA NOVA LUZ BONFINOPOLITANA	1.000,00
CENTRO ASSISTENCIAL BONFINOPOLITANO	1.000,00
PASTORAL DA CRIANÇA	1.000,00
ROTARY CLUB DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	1 000,00
APEPROCAL-ASSOC.DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CALDEIRÃO	1.000,00
APEPROCOL-ASSOC.DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE LAGOA	1 000,00
APEPROFAL-ASSOC.DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA LAGES	1 000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE VEREDA DA LAGOA	1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ASSA-PEIXE	1.000,00
APEPROCOI-ASSOC.DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE IMBÉ	1 000,00
ASMAR-ASSOC. DOS PROD. E TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA E REGIÃO	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA CALDA	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DAS PEDRAS	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SACO DA ROÇA	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO PEDRO	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANDRÉ	1.000,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANABRAVA	1.000,00
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	5.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS----->	66.300,00

Art. 2º. - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.



Art. 3º. - Fundamentalmente, e nos limites das possibilidades do Município, a concessão e auxílios visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, esportiva, recreativa e educacional.

Art. 4º. - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, apresentação do plano de aplicação de recursos e assinatura de convênio.

Parágrafo Único: Os critérios e prazos para prestação de contas serão estabelecidos nos respectivos convênios.

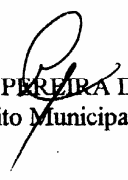
Art. 5º - O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios financeiros mediante decreto, atendido o disposto no artigo 16 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio medicamentos a indigentes e desvalidos, dentro das possibilidades financeiros e até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de dezembro de 1998.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal